



Valide aqui este documento



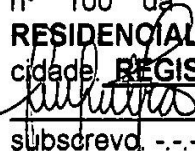
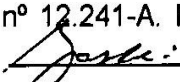
## Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

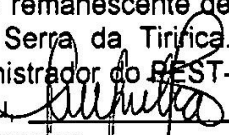
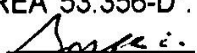
34.080

001

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

**IMÓVEL:** Apartamento 206 (duzentos e seis), do bloco 03, do Condomínio denominado "RESIDENCIAL VÁRZEA DAS MOÇAS", situado na Estrada Velha de Maricá nº 9780, e sua respectiva fração ideal de 0,010746 do lote de terreno nº 10-B, do loteamento "FAZENDA MOFREITA", em Várzea das Moças, no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 216.602-3, medindo o terreno no seu todo: 59,00m de frente; 198,50m pelo lado direito, onde confronta com o lote 10-A; e 201,50m pelo lado esquerdo, em confrontação com terras de Ewerton Xavier, tendo formato triangular, com a área de 5.820,00m². Tendo o imóvel direito a utilização privativa de parte do terreno, nela compreendida a área de construção, conforme instituição de condomínio registrada sob nº 100 da matrícula 12.241-A. **PROPRIETÁRIA:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com sede nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 12.241-A. Niterói, 18 de março de 2010. Eu,  Escrevente, digitei. E eu,  Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

**AV.01/34.080. (CONSIGNAÇÃO DE OFÍCIO - ÁREA DA SERRA DA TIRIRICA).** Existe averbado sob nº 02, na matrícula 12.241-A, em 25/04/2006, os Ofícios/IEF/RJ/PR/Nºs 1624 e 366-A, datados de 27/10/2005 e 23/02/2006, expedidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, instruídos com memorial descritivo e planta de demarcação da área de preservação ambiental da Serra da Tiririca, assinados por Nestor Prado Jr., Engenheiro Florestal, Administrador do PEST - IEF/RJ, Mat. 0807-8 CREA 53.356-D. "Memorial descritivo da área liberada para edificação no lote nº 10-B da Estrada Velha de Maricá: Partindo do ponto inicial "A", localizado na extremidade frontal do segmento de reta caracterizado como lado direito do dito lote, seguindo com um segmento curvo medindo 59,00m, caracterizado como frente para a Estrada Velha de Maricá, encontra-se o ponto "B". Com uma deflexão a esquerda e um segmento reto de 131,45m, caracterizado como lado esquerdo do lote, encontra-se o ponto "C" (ponto inicial da divisa da área de preservação ambiental da Serra da Tiririca). Deste ponto com ângulo de 54°59'39" e um segmento reto de 27,15m, encontra-se o ponto "D", do qual com ângulo de 160°27'57" e um segmento reto de 9,98m, encontra-se "E", (ponto terminal da divisa da área de preservação ambiental da Serra da Tiririca). Do qual com o ângulo de 161°32'49" e com segmento reto de 102,66m, caracterizado como lado direito, encontra-se o ponto inicial "A". Com área de A igual a 4.839,40m². A área remanescente de "B" igual a 980,60m², fica sendo área de preservação ambiental da Serra da Tiririca. Responsável técnico (a). NESTOR PRADO Jr. Engenheiro Florestal, Administrador do PEST-IEF-RJ, Mat. 0807-8, CREA 53.356-D". Niterói, 18 de março de 2010. Eu,  Escrevente, digitei. E eu,  Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

**AV.02/34.080. (CONSIGNAÇÃO DE OFÍCIO).** Existe averbado sob nº 03, na matrícula nº 12.241-A, em 25/09/2007, a Consignação de Ofício com o seguinte teor: "Através do Ofício nº 290/2007/OF, extraído do processo nº 2007.002.019466-6 em 21.09.2007, o Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Niterói, Drº Plínio Pinto Coelho Filho, faz observar nos autos do processo acima referido, no que diz respeito ao imóvel objeto desta matrícula, é o seguinte: "Tendo em vista a promulgação em 03.09.2007, de Projeto de Lei Estadual nº 3238/2006, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do estado do Rio de Janeiro, cuja cópia segue anexa, a qual estabelece a área do perímetro definitivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca (PEST), criado pela Lei Estadual 1901, de 29.11.1991, a ser doravante observado, faço cessar os efeitos da determinação deste Juízo contida no ofício 1214/2004-MXD-CART,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P9XDP-457R3-TYPG6-P3QX8>



Valide aqui este documento



## Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

34.080

001

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrado

datado de 19/11/2004, especificamente, informando nada opor ao registro do Contrato de Compra e Venda de Imóvel e Produção de Empreendimento Habitacional, dentro do PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL DO GOVERNO FEDERAL, ato jurídico perfeito, firmado em 23 de julho de 2007, no imóvel constante da matrícula 12.241-A do cartório da 7ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Niterói, mantida a manifestação prévia do IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA, conforme averbação AV.02/12.241-A em 25 de abril de 2006", mencionada na AV.01 desta matrícula. Niterói, 18 de março de 2010. Eu [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Oficial de registro de Imóveis, subscrevo.

**AV.03/34.080. Protocolo 113.660. (CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO).** Através do instrumento particular datado de 29/12/2009, a Convenção do Condomínio denominado "RESIDENCIAL VÁRZEA DAS MOÇAS", foi registrada nesta Circunscrição sob o nº 775 do Registro Auxiliar, em 18/03/2010. Niterói, 18 de março de 2010. Eu [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

(R).1 ato  
ROX59900 FVQ

**R.04 / 34.080. Protocolo 141.915. (AQUISIÇÃO). TRANSMITENTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já acima qualificado. ADQUIRENTE: CENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES.** Através do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - Renda até R\$ 1.395,00, datado de 06/05/2010, o transmitente vendeu a adquirente o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com recursos do FAR, fundo de arrecadamento residencial, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV, integralizados através parcelamento concedido pelo FAR, para compra e venda. Foi apresentado o certificado declatório nº CIS.155.14, datado de 05/08/2014, no qual consta que foi reconhecida a Isenção de Pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBIM, na operação imobiliária acima discriminada. Foi realizada em 30/05/2016 a consulta de nº 0108016053009744, prevista no artigo 242, VI, "h", item 02 da Consolidação Normativa e Aviso nº 995/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e nesta data a CNIB nº 86af. de4a. 6efe. 76df. 7010. 4e24. f08e. f240. 7231. d035. Selo de Fiscalização Eletrônico:EBQD38672 PUH. Niterói, 06 de junho de 2016. Eu [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Substituto, subscrevo.-

**R.05 / 34.080. Protocolo. 141.915. (CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA). DEVEDORA FIDUCIANTE: CENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, já acima qualificada. CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já acima qualificado. ANUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília / DF, inscrita no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04. Através do Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida, renda até R\$ 1.395,00, datado de 06/05/2010, o imóvel objeto da presente matrícula foi constituído em propriedade fiduciária nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel à fiduciária, com o escopo de garantia do empréstimo por esta concedida a devedora fiduciante destinado ao pagamento**

Continua na ficha 002

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P9XDP-457R3-TYPG6-P3QX8>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



CNM: 088666.2.0034080-24


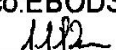
## Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

34.080

002

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

de parte do seu preço de aquisição de R\$ 50.000,00, sendo R\$ 44.000,00 na forma de subsídio e **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, na forma de parcelamento, financiamento concedido pelo FAR, a ser reposto no prazo de 120 (cento e vinte) meses amortização, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 06/06/2010, prestação essa calculada pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, composta da parcela de amortização no valor inicial de R\$50,00. Por força da Lei a posse do imóvel fica desdobrada, tomando-se os devedores fiduciários possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto. Para os efeitos do artigo 24 inciso VI da Lei 9.514/97, foi indicado o valor de R\$ 50.000,00, além de outras cláusulas e condições constantes do instrumento particular acima mencionado. Selo de Fiscalização Eletrônico:EBOD38673 UIP. Niterói, 06 de junho de 2016. Eu,  Escrevente, digitei. E eu,  Substituto, subscrevo.-.

**AV.06 / 34.080. (AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - QUALIFICAÇÃO)** Procede-se a presente averbação, na forma do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, para constar que revendo o título que deu origem aos R.04 e 05 acima, a adquirente/devedora constante do R.04/R.05 acima é **CENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, brasileira, viúva, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 077416840, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº 950.782.827/34, residente e domiciliada à Estrada Velha de Maricá nº 9780, bloco 03, apartamento nº 206, Varzea das Moças, o que ora é averbado, na época por erro funcional deixou de constar. Niterói, 06 de agosto de 2024. Ato praticado por JOS - Matrícula nº 94/4666.

**AV.07 / 34.080. Protocolo 178.365. (CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA).** De acordo com o Termo de Quitação - Instrumento de autorização de cancelamento da propriedade fiduciária, datado de 10/07/2024 (referente ao contrato nº 171000032696), com firma reconhecida, fica averbado que o credor fiduciário **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, antes qualificado, autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária, registrada sob o R.05 acima, que onerava o imóvel objeto desta matrícula. Niterói, 06 de setembro de 2024. Ato praticado por PFC - Matrícula nº 94/14574. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEUO 74849 DBS.

**R.08 / 34.080. Protocolo 178.365. (AQUISIÇÃO). TRANSMITENTE: CENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, aposentada, acima qualificada. **ADQUIRENTE: RAMON BAPTISTA SALLES CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, gerente, portador da carteira de identidade nº 312527526, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 198.805.717-54, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 455, Brasilândia, São Gonçalo/RJ. Através do contrato por instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, nº 8.4444.3551914-0, datado de 16/08/2024, a transmitente vendeu à adquirente o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, integralizados da seguinte forma: **a)** R\$ 89.100,00 com recursos próprios; e **b)** R\$ 207.900,00 pelo financiamento concedido pela credora Caixa Econômica Federal, conforme adiante registrado. O imposto de transmissão no valor de R\$ 5.940,00, foi recolhido em 22/08/2024, conforme a guia de ITBI nº SMF/15085605/2024, da qual consta que o imóvel foi avaliado pelo valor de R\$ 297.000,00. Niterói, 06 de setembro de 2024. Ato praticado por PFC - Matrícula nº 94/14574. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEUO 74850 EXM.

Continua no verso

Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, Loja 101 - Centro - Niterói - RJ

Tel/Fax. 2722.0065

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P9XDP-457R3-TYPG6-P3QX8>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



CNM: 088666.2.0034080-24

## Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

34.080

002

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

**R.09 / 34.080. Protocolo 178.365. (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). DEVEDOR FIDUCIANTE: RAMON BAPTISTA SALLES CONCEIÇÃO**, acima qualificado. **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao registro acima, o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente à credora, na forma da Lei nº 9.514/97, em garantia da dívida no valor de **R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais)**, a ser paga em 420 (quatrocentos e vinte) prestações mensais, calculadas pelo Sistema de Amortização - PRICE, sendo a primeira prestação, composta da parcela de amortização e demais encargos, no valor de R\$ 1.563,98, com vencimento para 16/09/2024, tornando-se o devedor fiduciante possuidor direto e a credora fiduciária possuidora indireta, sendo atribuído ao imóvel para fins de venda em público leilão, o valor de R\$ 297.000,00, além de outras cláusulas e condições constantes do contrato acima mencionado. Niterói, 06 de setembro de 2024. Ato praticado por PFC - Matrícula nº 94/14574. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEUO 74851 DXG.

**AV.10 / 34.080. Protocolo 180.349. (INTIMAÇÃO)**. Conforme Ofício de Intimação nº 570307/2025, expedido e assinado eletronicamente por Leni Franco Dias, em 27/02/2025, contendo Edital de Intimação em face de **RAMON BAPTISTA SALLES CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 198.805.717-54, nºs. 1706/2025, 1707/2025 e 1708/2025, publicado por três vezes consecutivas em 26/09/2025, 29/09/2025 e 30/09/2025, todos eletronicamente, fica averbado que o devedor fiduciante acima qualificado **foi intimado a efetuar a purga da mora relativa ao débito** no valor de R\$ 8.341,81 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), posicionado em 27/02/2025, sujeito à atualização monetária, oriundo do Contrato Habitacional nº 844443551914-0, firmado em 16/08/2024, registrado sob o nº 09 acima, sob pena de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, não havendo entretanto, a realização da referida purga junto a esta Serventia no prazo estipulado em Lei. Niterói, 22 de dezembro de 2025. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEFJ 03229 SBV. Assinado Eletronicamente por PAMELA FONSECA CORREA Matrícula 94/14574. - - - - -

**AV.11 / 34.080. Protocolo 184.494. (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE)**. Através do requerimento datado de 27/02/2026, firmado pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, antes qualificada, fica averbada a **consolidação da propriedade** do imóvel objeto da presente matrícula, em seu favor, pelo valor de **R\$ 303.495,10 (trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**, após serem cumpridas todas as formalidades do artigo 26, §7º da Lei nº 9.514/97, tendo em vista o decurso do prazo legal sem purgação do débito, sendo que sobre a propriedade ora

CONTINUA NA FOLHA 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P9XDP-457R3-TYPG6-P3QX8>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



CARTORIO de **NITERÓI**

CNM: 088666.2.0034080-24

Matricula: **34.080** Página: **03**

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

**Registro Geral | Livro Nº 2 | Matrícula Eletrônica**

consolidada incide a **restrição de disponibilidade** decorrente do artigo 27 do mesmo diploma legal, ou seja, o imóvel somente poderá ser alienado após o leilão público. O imposto de transmissão no valor de R\$ 6.069,90, foi recolhido em 05/02/2026, através da guia de ITBI nº SMF/15102947/2026, da qual consta que o imóvel foi avaliado pelo valor de R\$ 303.495,10. Niterói, 11 de março de 2026. Selo de Fiscalização Eletrônico: EFCA 72560 YNL. Assinado Eletronicamente por PAMELA FONSECA CORREA Matrícula 94/14574. - - -

**CERTIFICO** e dou fé que a presente **CERTIDÃO** é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação e assinatura digital no âmbito do ICP - BRASIL, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

**CERTIFICO** que o imóvel objeto desta matrícula tem situação jurídica noticiada no **INTERO TEOR** nesta cópia reprográfica, abrangendo **ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, INDISPONIBILIDADES, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS** que tenham sido objeto de registro ou averbação sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior.

**CERTIFICO**, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do Livro 2, a que se refere, extraída nos termos do § 1 do Art. 19 da Lei 6.015/73. A pesquisa não abrange a ocorrência de Indisponibilidade de Bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art 13 e Art 14 § 3º do Prov 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário, Consulte o site a seguir: [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)

Emol.:124,08	20%:24,81
5%:10,54	5%:10,54
6%:7,44	2%:2,48
ISS: 2,53	Selo :3,27
Total: 189,41	

Pedido:26/001644



Data:12/03/26

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
EFCH 76074 FER  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P9XDP-457R3-TYPG6-P3QX8>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

